LEI Nº 2.460/2022

Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2° O Dia Municipal do Pastor Evangélico passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município e poderão ser promovidos eventos para a homenagem.

Art. 3° O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal